TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

CAPÍTULO 1. NECESSIDADE/DEMANDA A SER ATENDIDA

1.1 Indicação da necessidade

Assegurar a correta identificação e distribuição das urnas eletrônicas, evitando extravios, e garantir a guarda adequada de documentos essenciais, como os relatórios de autoteste e os comprovantes de carga emitidos durante sua preparação.

1.2 Descrição da necessidade

a) Detalhamento da necessidade

a.1) Situações/problemas/dificuldades enfrentadas

Situações:

- Envio de urnas para locais de votação indevidos, posto que diversos dos locais que se destinariam, por ausência de informação visível na embalagem ou, quando existente, inserida em local inadequado.
- As constantes substituições da embalagem da urna em razão dos danos causados nesta, fruto da aposição de adesivos, colagem de papéis com identificação da seção eleitoral/zona eleitoral/TRE e ou registro do destino escrito diretamente na embalagem.
- A urna eletrônica emite relatórios impressos, de uma maneira geral, a cada teste durante a preparação e a cada carga de software. Esses relatórios servem de comprovação da realização de tais atividades e, por esse motivo, devem ser mantidos junto à urna correspondente, evitando sua dispersão nas seções eleitorais ou nas embalagens.

a.2) Contexto externo

Tendo em vista que a urna eletrônica, sua embalagem e, consequentemente, os envelopes nelas utilizados (produzidos com medidas específicas e com cola aplicada em seu verso), são soluções de uso exclusivo da Justiça Eleitoral, não há que se falar em indicar soluções implantadas por outros órgãos.

a.3) Processos anteriores no TSE para atendimento da necessidade

2019.00.000005619-6 – Ata de Registro de Preços 31/2020 (1311798) – Contrato TSE nº 49/2020 (1348228)

2021.00.000003523-8 – Ata de Registro de Preços 17/2022 (1996801) – Contrato TSE nº 58/2022 (2078446)

2023.00.000003665-0 – Ata de Registro de Preços 6/2023 (2721166) – Contrato TSE nº 8/2024 (2788662)

b) Público alvo a ser atendido

Órgãos da Justiça Eleitoral de forma direta e a Sociedade brasileira por extensão.

c) Impactos sobre as atividades do TSE e/ou sobre o público alvo a ser atendido, caso a necessidade apontada não seja sanada

Impossibilidade de identificação segura do conjunto urna/embalagem com dados da respectiva seção eleitoral, prejudicando a logística das Eleições.

Impossibilidade de armazenamento dos vários relatórios gerados pelas urnas eletrônicas junto às mesmas, prejudicando o controle de carga e do seu estado funcional.

CAPÍTULO 2. A SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. Os motivos ou as justificativas técnicas e econômicas para a escolha da solução

Registro de Preços para eventual aquisição de envelopes plásticos para urnas eletrônicas (item 1) e para o terminal do eleitor (item 2).

A realização de Registro de Preços faz-se necessária para atender ao disposto no item III, do art. 2º da Resolução TSE nº 23.530, de 26 de setembro de 2017, que regulamentou e fundamentou a aquisição de insumos e equipamentos e a prestação de serviços para processamento das Eleições Gerais e Municipais. Há que se salientar, ainda, a alteração promovida pela Resolução TSE nº 23.530, na forma de aquisição de suprimentos para as Eleições, que trouxe direcionamento institucional para que os suprimentos para as Eleições ocorram na modalidade denominada mista, mediante Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TSE, com os TREs na qualidade de partícipes.

2.2 Detalhamento da solução

a) Características básicas do serviço e/ou do material a ser contratado

Os **envelopes plásticos autoadesivos afixados nas embalagens das urnas** eletrônicas foram originalmente adquiridos pela Justiça Eleitoral em 2004, com o fim de padronizar a identificação das urnas visando à sua correta distribuição, minimizando a possibilidade de extravio.

Confeccionados com aplicação de adesivo à base de borracha no verso, não permitem a retirada da embalagem da urna sem que cause danos tanto à embalagem quanto ao envelope. Ainda que se trate de insumos reaproveitáveis a cada eleição, tanto a embalagem da urna, confeccionada em papelão, quanto o próprio envelope plástico, desgastam-se com o decorrer do tempo e com o manuseio, o que torna necessária sua reposição periódica.

Os **envelopes plásticos autoadesivos afixados no Terminal do Eleitor (TE)** servem para armazenamento, entre outros, dos relatórios de autoteste da urna eletrônica e do comprovante de carga, emitido durante a preparação das urnas. Da mesma forma que os envelopes para a embalagem, se desgastam com o decorrer do tempo e com o manuseio constante, o que torna necessária a sua reposição periódica.

b) Quantidades e as respectivas unidades de medida/fornecimento, com as devidas justificativas, acompanhadas das memórias de cálculo

e dos documentos que lhe dão suporte

Conforme Memorando STUE/COTEL/STI nº 21/2025 (3379918), cuja tabela foi retificada pelo Memorando STUE/COTEL/STI nº 24/2025 (3383588):

> Trata-se de informar os quantitativos de envelopes para embalagem de urna e para o terminal do eleitor das urnas modelos UE2013 e UE2015 para as Eleições de 2026, após a consolidação dos dados fornecidos pelos Tribunais Regionais Eleitorais - TREs, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado através do Ofício-Circular GAB-DG Nº 70/2025 (SEI 3300073).
>
> Os dados recepcionados, como quantitativos, as suas memórias de cálculos e as justificativas apresentados pelos regionais foram minuciosamente analisados por esta unidade em conjunto com a Assessoria de Gestão Eleitoral - AGEL e os detalhes deste trabalho constam do procedimento SEI 2025.00.000000940-9.
>
> Ressalta-se que, após uma primeira análise pormenorizada dessas informações, as citadas unidades elaboraram um série de relatórios individualizados, por TRE, conforme destacado na Informação AGEL nº 31/2025 (SEI 3350801), onde foram solicitados, em alguns casos, dados adicionais, como por exemplo: memórias de cálculos mais claras e que pudessem fundamentar melhor as necessidades demandadas, além da ratificação ou retificação dos quantitativos pleiteados.
>
> Ato contínuo, a Diretoria-Geral enviou, em **08 de setembro de 2025**, a cada um dos regionais o seu respectivo relatório, solicitando as providências necessárias para atendimento das diligências apontadas pelas unidades técnicas do TSE, dando aos regionais prazo de resposta até o dia **12 de setembro de 2025**. Este prazo não foi cumprido tempestivamente por alguns regionais, ocasionando assim atrasos no tratamento e consolidação dos quantitativos finais apurados e, consequentemente, atraso na tramitação do processo de contratação dos envelopes para embalagem de urna e para o terminal do eleitor das urnas modelos UE2013 e UE2015 por parte da Equipe de Planejamento da Contratação.
>
> Esclarece-se que as análises realizadas pelas unidades do TSE, bem como as diligências e eventuais orientações aos regionais acerca das justificativas apresentadas levou sempre em consideração a independência e o conhecimento interno de cada TRE acerca dos diversos fatores locais que impactaram em suas decisões.
>
> Informa-se ainda que, há em estoque no almoxarifado do TSE 9.616 unidades do envelope do terminal do eleitor para as urnas modelos UE2013 e UE2015. Não obstante, uma vez que tais envelopes foram adquiridos em contratação muito antiga, já perderam a adesividade e não se encontram em plenas condições de uso, motivo pelo qual não serão utilizados para atender a demanda dos TREs.
>
> Consultada sobre a necessidade da aquisição dos citados itens para a recomposição da reserva técnica do TSE, a Seção de Gestão de Urnas Eletrônicas - SEUE manifestou-se, conforme e-mail SEI (3380022), pela aquisição de 900 unidades de envelopes para embalagens da urna eletrônicas como pedido inicial com teto de Ata de Registro de Preço fixado em 1.080 unidades, de forma a cobrir demandas que não possam ser cobertas com a Ata de Registro de Preço de Tribunal Regional que eventualmente precise deste item, decorrente de algum fato imprevisível ou extraordinário. E, considerando que, **muito provavelmente**, a eleição de 2026 será a última em que as urnas modelos UE2013/UE2015 serão utilizadas, optou-se pela não aquisição de reserva técnica para os envelopes do terminal do eleitor utilizados nesses modelos.
>
> Por fim, após todas as tratativas aqui mencionadas, chegou-se finalmente aos quantitativos apurados de envelopes para embalagem das urnas e para o terminal do eleitor das urnas modelos UE2013 e UE2015, visando às Eleições de 2026, conforme documento SEI (3381544) e tabela 1, abaixo:

Tabela 1: Quantitativos de envelopes plásticos para embalagem das urnas e terminal do eleitor

TRE	Envelope plástico do Terminal do Eleitor (UE2013/2015)	Teto da ata de registro de preços	Envelope plástico para embalagem de urna eletrônica	Teto da ata de registro de preços
TRE-AC	300	400	–	–
TRE-AL	1.900	2.500	–	100
TRE-AM	400	500	–	–
TRE-AP	100	150	50	100
TRE-BA	2.000	3.000	500	800
TRE-CE	2.502	2.753	–	–
TRE-DF	10.000	12.000	–	500
TRE-ES	170	500	–	–
TRE-GO	17.000	18.000	–	–
TRE-MA	4.000	6.000	500	1.000
TRE-MG	6.200	6.300	–	–
TRE-MS	1.645	1.974	410	600
TRE-MT	1.500	2.000	150	200
TRE-PA	200	500	–	–
TRE-PB	–	–	–	–
TRE-PE	3.084	4.000	–	–
TRE-PI	1.900	2.014	252	272
TRE-PR	–	–	–	–
TRE-RJ	–	1.600	1.100	1.700
TRE-RN	874	1.000	78	100
TRE-RO	–	–	–	–
TRE-RR	–	–	10	20
TRE-RS	1.565	3.130	300	500
TRE-SC	–	1.000	100	120
TRE-SE	2.000	2.500	–	–
TRE-SP	2.724	3.269	–	–
TRE-TO	2.560	3.000	–	–
TSE	900	1.080	–	–
TOTAL	**63.524**	**79.170**	**3.450**	**6.012**

c) potenciais fornecedores ou fabricantes da solução

Visão e Arte Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. (2608417)

Adestak Audoadesivos e Laminados Ltda. (2609729)

Licibras Distribuição Ltda. (Ata Pregão Eletrônico nº 49/2023, 2702427)

Trusty Distribuidora Ltda. (Ata Pregão Eletrônico nº 49/2023, 2702427)

Lucas O. Santos Ltda. (Ata Pregão Eletrônico nº 49/2023, 2702427)

d) vigência da ata de registro de preços, vigência contratual e prazo de execução

d.1) vigência da ata de registro de preços (ARP).

Vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e duração de 12 (doze) meses.

Essa vigência visa garantir a adesão pelos órgãos participantes, tempestivamente, para as eleições.

d.2) vigência contratual

Vigência a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e duração de 6 (seis) meses, para assegurar que problemas decorrentes de produtos danificados em virtude da produção ou transporte sejam sanados, tempestivamente, para as eleições.

d.3) se aplicável, também deve ser informado o prazo de execução do serviço.

O prazo de entrega será de até:

- 60 (sessenta) dias corridos, para o 1º contrato a ser assinado, e para os contratos posteriores maiores ou iguais a 10.000 (dez mil) unidades, contados a partir do início da vigência contratual;
- 45 (quarenta e cinco) dias corridos para os contratos posteriores menores que 10.000 (dez mil) unidades, contados a partir do início da vigência contratual.

CAPÍTULO 3. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO

A contratação se dará por itens.

CAPÍTULO 4. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS

4.1 Exigências para seleção do fornecedor

a) Justificativas para inexigibilidade ou dispensa, se for o caso

Não se aplica.

b) Procedimentos auxiliares

Sistema de registro de preços.

c) Exigências de qualificação técnica profissional

Será exigido atestado ou declaração de capacidade técnica para que as licitantes comprovem que estão aptas a fornecer o produto.

A exigência se dará para garantir que a empresa possui conhecimento técnico e capacidade de produção de quantitativos relativamente próximos ao exigido para a realização das eleições.

d) Apresentação de amostras na fase de licitação e/ou prova de conceito

A equipe técnica efetuará avaliação em amostra a ser entregue pela licitante, constando de inspeção visual e medição das dimensões e características, bem como verificará se a adesividade do produto está de acordo com o especificado.

É necessária a entrega de amostras para se avaliar a adesividade e a resistência da solda dos envelopes, uma vez que eles são constantemente manuseados antes e durante as eleições.

e) Vistoria prévia no local de execução dos serviços

Não se aplica.

4.2 Regras de participação no procedimento de contratação

a) Subcontratação

	SIM
x	**NÃO**

b) Formação de Consórcio

x	**SIM**
	NÃO

Há limite para a quantidade de empresas consorciadas? Não.

c) Participação de cooperativas

x	**SIM**
	NÃO

d) Participação de empresas estrangeiras

x	**SIM**
	NÃO

É cabível previsão de margem de preferência para bens produzidos no país?

Não, tendo em vista que o objeto não consta da Resolução Seges-CICS/MGI n° 4/2024, Anexo I, conforme art. 26 da Lei 14.133/2021.

e) Participação de pessoa física

	SIM
x	**NÃO**

Justificativa caso a resposta seja "não": a contratação exige corpo técnico para execução do objeto.

4.3 Regras para o Sistema de Registro de Preços (se for o caso)

a) Aceitabilidade de Proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto em edital

Não.

b) Preços diferentes para o mesmo item

Não.

c) Registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço

Não.

d) Possibilidade de adesão futura

Não.

LUÍS HENRIQUE MOREIRA GOMES
MEMBRO DE COMISSÃO

Documento assinado eletronicamente em **06/10/2025, às 17:47**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

JANAÍNA RIBEIRO PENNA PEREIRA PAIVA
MEMBRO DE COMISSÃO

Documento assinado eletronicamente em **06/10/2025, às 17:50**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

CARLOS HENRIQUE PRIETO BRUCKNER
MEMBRO DE COMISSÃO

Documento assinado eletronicamente em **06/10/2025, às 17:57**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

MARA NUBIA DELLINGHAUSEN DE FRANCO
MEMBRO DE COMISSÃO

Documento assinado eletronicamente em **06/10/2025, às 19:53**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

IVANILDO SOARES PEREIRA
MEMBRO DE COMISSÃO

Documento assinado eletronicamente em **06/10/2025, às 20:34**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

ANDRÉ LUÍS VIDIGAL SOARES DE ANDRADE
MEMBRO DE COMISSÃO

Documento assinado eletronicamente em **07/10/2025, às 10:56**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

WELLINGTON ROBERTO RODRIGUES SIQUEIRA
MEMBRO DE COMISSÃO

Documento assinado eletronicamente em **07/10/2025, às 10:57**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

DÉBORAH DIAS DE SOUZA
MEMBRO DE COMISSÃO

Documento assinado eletronicamente em **07/10/2025, às 15:21**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

Tribunal Superior Eleitoral

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3385259&crc=80054429, informando, caso não preenchido, o código verificador **3385259** e o código CRC **80054429**.